



DA LABORATORIOS MEDICOS DR SERGIO FRANCO LT-
25759.565311/2008-43 - AIS:735010/08-4 CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil
reais)
S/A LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA
25759.066709/2003-97 - AIS:249427/03-2 CVPAF/SP
Penalidade de Advertência
LABORATÓRIO GROSS S. A.
25752.481104/2009-92 - AIS:623633/09-2 CVPAF/RJ
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil
reais)
TICIA LTDA MARTEL ASSESSORIA E CONSULTORIA AERONÁU-
25750.803188/2008-30 - AIS:505617/08-9 CVPAF/RN
Penalidade de Multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil
reais)
LTDA NATURA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS
25759.349098/2008-24 - AIS:440991/08-4 CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil
reais)
reais) SANOFI PASTEUR LTDA.
25759.107152/2008-66 - AIS:138597/08-6 CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil
reais)
DA SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LT-
25759.510035/2008-86 - AIS:666912/08-3 CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil
reais)
reais) TAM LINHAS AÉREAS S/A
25752.337769/2009-57 - AIS:434328/09-0 CVPAF/RJ
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil
reais)
reais) WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
25759.643490/2008-67 - AIS:829330/08-9 CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil
reais)
QUALYT NÚCLEO DE QUALIDADE EM PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE SAÚDE LTDA
25760.545416/2009-25 - AIS:708850/09-7 CVPAF/PA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil
reais)
reais) QUINUA REAL BRASIL LTDA - ME
25759.012926/2009-01 - AIS:016060/09-1 CVPAF/SP
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil
reais)
REOS SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AE-
25761.005018/2009-47 - AIS:633371/09-1 CVAF/MG
Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e qua-
tro mil reais)

PAULO BIANCARDI COURY

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.269, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.051475/2004, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta da permissão outorgada à RÁDIO CRUZ DE MALTA LTDA., para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, pela Portaria nº 1084, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de julho de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 480, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 de agosto de 2003, mediante a cessão de cotas representativas do capital social para novo cotista, que passará a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 98 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Os quadros societário e diretor da entidade, ficarão alterados, conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente, para aprovação deste Ministério.

Art. 4º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.316, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.041391/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 11 (onze), no município de Goiânia, Estado de

Goiás, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, por meio do canal 20 (vinte), visando à retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.332, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.065970/2007, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, Distrito Federal, o canal 29 (vinte e nove) correspondente à faixa de frequência 560 - 566 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.343, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.060577/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a ENGENET ACCESS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, por meio do canal 34 (trinta e quatro), visando à retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 48E (quarenta e oito, educativo), no município de Osasco, Estado de São Paulo.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.344, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.060576/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a ENGENET ACCESS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, por meio do canal 12- (doze, decalado para menos), visando à retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 48E (quarenta e oito, educativo), no município de Osasco, Estado de São Paulo.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.351, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Alto Alegre (Serra do Taiana), Estado de Roraima, canal 13+ (treze, decalado para mais).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº. 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.352, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Mucajá, Estado de Roraima, canal 13 (treze).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.353, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, canal 51 (cinquenta e um).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.354, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Ronanópolis, Estado do Mato Grosso, canal 29+ (vinte e nove, decalado para mais).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE